



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO SFP-PRC-2021/08166
LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2021
Data do leilão: 25, 26 e 27/05/2021 às 10:00 horas

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, COM DIREITO
A DOCUMENTAÇÃO E EM FIM DE VIDA ÚTIL (SEM
DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**

O Senhor Caio Augusto de Oliveira Casella, Coordenador de Gestão, usando a competência delegada pelo **Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 64.828, de 03 de março de 2020**, torna público a abertura, neste Departamento Central de Transportes Internos, da licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE – Processo SFP-PRC-2021/08166**, objetivando a **VENDA** de veículos com direito a documentação e veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação), de propriedade do Estado, **MEDIANTE LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade da leiloeira oficial, Senhora Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 661, conforme contrato de prestação de serviços, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

ITEM I – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1. O leilão eletrônico será realizado nos dias: **25 (lotes de 001 a 259) 26 (lotes de 260 a 510) e 27 de maio de 2021 (lotes de 009 a 511), a partir das 10:00 horas**, no endereço eletrônico: www.lanceja.com.br.
2. A abertura dos lances será após a publicação do edital resumido em Diário Oficial, no endereço eletrônico acima.

ITEM II - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, com direito a documentação e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação), numerados e relacionados por lote nos anexos I e II, parte integrante do presente edital.

2. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor e a leiloeira que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item III deste edital.

3. Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito ao registro e ao licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi inutilizada.

4. Os lotes do **Anexo I**, correspondentes a **464 lotes de veículos com direito a documentação**, e, os do **Anexo II**, correspondentes a **47 lotes de veículos em fim de vida útil** (sem direito a documentação), estão numerados na ordem sequencial, num total de **511 lotes**.

ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para **visitação nos dias: 20 e 21 de maio de 2021, das 09:00 às 16:00 horas, no seguinte local: Pátio Jacareí – Cristiane, localizado na Rodovia Enrique Eroles, nº 6.810, altura do km 84,5 - Vila Garcia – Jacareí/SP.**

2. Não será permitida a entrada e a permanência no pátio sem o uso de máscara e demais protocolos exigidos pelo pátio de acordo com o Decreto nº 64.881, de 22/03/2020 e Decreto nº 64.959, de 04/05/2020.

ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira: www.lanceja.com.br.

2. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão no ato do cadastramento apresentar os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

2.1. Para a arrematação de lotes de “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN nº 1215, de 24/06/2014, conforme anexo IV.

2.2. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da leiloeira, através de seu *site*, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

3.1. Para acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no *site* da leiloeira, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.3. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

3.4. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.5. A Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este edital.

3.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.9. Não caberá responsabilidade à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário, causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no *site* ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida nos anexos I e II.

2. O Departamento Central de Transportes Internos – DCTI poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

3. Em se tratando de veículos com direito a documentação, o Departamento Central de Transportes Internos - DCTI somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido nos anexos I e II.

2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

3. O arrematante terá o prazo de 48 horas para efetuar a transferência bancária do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira e dos valores indicados nos itens 3.2. e 3.3.

3.1. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

3.2. Em se tratando de arrematação de lote de veículo com direito a documentação, além da comissão da leiloeira, será cobrada também a importância de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), correspondentes à taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo.

4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço, e
- c) na hipótese do subitem 6 do item VII.

5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira e, demais membros da Comissão Executiva, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, e o relato da sessão.

6. A leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do certame, ao Presidente da Comissão Executiva designado pela Portaria SPEGG – 01, da então Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08 de junho de 2018, com base no artigo 2º da Resolução SPG nº 9, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de fevereiro de 2015, no endereço do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

DCTI, na Av. Rangel Pestana, nº 300, 6º andar, Sé, São Paulo/SP, CEP-01017-911, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6, do item VI, e à apresentação de nota de venda emitida pela leiloeira.

2. A nota de venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros.

3. O bem deverá ser retirado no local indicado no item III, deste edital, a partir do dia 08/06 até o dia 21/06/2021, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com agendamento através do e-mail: atendimento@lanceja.com.br.

4. Em se tratando de veículo com direito a documentação:

4.1. O Departamento Central de Transportes Internos – DCTI entregará ao leiloeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 6, do item VI, o Certificado de Registro de Veículo;

4.2. A leiloeira preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da nota de venda e o devolverá ao DCTI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

4.3. O DCTI providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 4.2, acima, restituindo-o, a seguir, a leiloeira;

4.4. A leiloeira entregará ao arrematante, o Certificado de Registro de Veículo. O edital do leilão, a Resolução SPG nº 9, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2015 e a Portaria do Presidente da Comissão Executiva designado pela Portaria SPEGG – 01, da então Subsecretária de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08 de junho de 2018, com base no artigo 2º da Resolução SPG nº 9, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de fevereiro de 2015, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dcti/> ou no sítio eletrônico da leiloeira.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

4.5. A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da leiloeira, sem qualquer ônus para o Departamento Central de Transportes Internos – DCTI.

5. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, os custos relativos aos tributos incidentes, eventuais débitos relativos ao DPVAT, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo a partir da data do Leilão.

6. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 3, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

6.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “6.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 1, do item VIII, abaixo.

ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital sujeitará o licitante, pela Administração, às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. as multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1. na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, no horário das 09h às 17h, na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 6º andar, Sé, nesta Capital.

ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dcti/>,

3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, no DCTI, situado a Avenida Rangel Pestana, nº 300, 6º andar, Sé, CEP-01017-911, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h horas, telefones (11) 3243-9725, 3243-9772, 3243-9773 e 3243-9776. No sítio eletrônico: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dcti/>, ou junto à leiloeira oficial, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, telefones: (11) 4425-7652, (11) 4426-5064 (11) 2988-6924 e (11) 2988-6925, e-mail: atendimento@lanceja.com.br e sítio eletrônico www.lanceja.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
Departamento Central de Transportes Internos

3.1. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – veículos com direito a documentação – Pátio Jacareí - Cristiane;
- Anexo II – veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação) - Pátio Jacareí - Cristiane;
- Anexo III – Resolução SPG nº 9, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 10 de fevereiro de 2015 e Portaria do Presidente da Comissão Executiva designado pela Portaria SPEGG-01, da então Subsecretária de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08 de outubro de 2017, que designa os membros da Comissão Executiva;
- Anexo IV – Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014;

Caio Augusto de Oliveira Casella
Coordenador de Gestão